



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar
E-mail: fsde.sergipe@gmail.com | Contato: 79 98100-8668 Instagram e
facebook: [@fsdeoficial](https://www.facebook.com/fsdeoficial)

RELATOR: ANTONIO MARLIO SANTANA FRANCO

RÉUS: COLÉGIO ARQUIDIOCESANO E COLÉGIO MICHELANGELO

MINUTA DE VOTO

EMENTA: RECURSO EM DESFAVOR DAS EQUIPES DE FUTSAL DOS COLÉGIOS ARQUIDIOCESANO E MICHELANGELO – BRIGA GENERALIZADA – MODALIDADE FUTSAL.

RELATÓRIO

Conforme relatório do árbitro principal Sr. Ubiratan Ferreira Santos, e do árbitro auxiliar Cláudio Michel de Oliveira Santos, datado de 27 de outubro de 2025, durante a partida entre as equipes Colégio Michelangelo e Colégio Arquidiocesano, válida pela modalidade Futsal, Categoria Juvenil, ocorreu uma briga generalizada entre atletas de ambas as equipes aos 38 minutos e 26 segundos de jogo.

Segundo os relatos oficiais, diversos atletas foram expulsos diretamente com cartão vermelho por trocarem socos e agressões físicas, além de haver invasão de torcedores de ambas as equipes na quadra, ocasionando a interrupção definitiva da partida por falta de segurança.

Dentre os fatos mais graves, destacam-se: Troca de socos entre atletas das duas equipes, agressões mútuas com voadoras, socos e chutes, resultando em lesão e sangramento de atleta, invasão de quadra por torcedores e intervenção de professores para conter o tumulto e encerramento da partida aos 38 minutos e 26 segundos, com o placar parcial de 2x1 para a equipe Michelangelo.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar
E-mail: fsde.sergipe@gmail.com | Contato: 79 98100-8668 Instagram e
facebook: @fsdeoficial

É o relatório.

VOTO

Primordialmente, importante ressaltar a competência da Comissão Disciplinar e Educativa para deliberação acerca da matéria, conforme o art. 12º, da Seção III, que dispõe sobre a atuação desta comissão, que assim dispõe:

Art.12º – A Comissão de Disciplinar terá as seguintes funções:

- a) Apreciar e julgar as infrações disciplinares e técnicas, quando cometidas durante o transcorrer do evento;
- b) Reunir-se quando houver apelação ou quando solicitada pela Comissão Organizadora;
- c) Enviar relatório final à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Disciplinar não terá subordinação e suas decisões não caberão recursos

1. PRINCÍPIO DA INESCUSABILIDADE DO DESCONHECIMENTO DA LEI

Importante destacar que a Lei existe para ser conhecida e cumprida por todos, independente do seu nível de conhecimento legal, sendo assim ninguém poderá alegar que desconhecia a lei, pois contraria o princípio supracitado:

2. DA COMPETÊNCIA

Compete a Comissão Disciplinar apreciar e julgar em ultimo grau de instância, não cabendo qualquer recurso, conforme narra o art. 55 do regulamento geral:



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar
E-mail: fsde.sergipe@gmail.com | Contato: 79 98100-8668 Instagram e
facebook: [@fsdeoficial](https://www.facebook.com/fsdeoficial)

Art. 55º As sanções serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste regulamento, não dispondo de qualquer recurso. compete a Comissão Disciplinar os critérios

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 53 do Regulamento Geral dos Jogos Escolares TV Sergipe 2025 dispõe que: "As escolas participantes serão responsáveis disciplinarmente pelos atos de seus atletas, técnicos, torcida e representantes, podendo sofrer sanções."

Em conformidade com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), tais condutas atentam diretamente contra os princípios do espírito desportivo (fair play) e da moralidade educacional, valores que norteiam a prática esportiva estudantil. As agressões físicas, a invasão de quadra e a interrupção da partida configuram infrações gravíssimas incompatíveis com o ambiente educativo e esportivo.

O esporte escolar tem como objetivo promover a formação cidadã, o respeito mútuo e a convivência pacífica, conforme estabelecido no artigo 2º e 3º do Regulamento Geral, sendo inadmissível qualquer forma de violência. Diante da gravidade dos fatos, entende esta Comissão que não há espaço para punições individuais isoladas, uma vez que a responsabilidade institucional das escolas é objetiva, devendo ambas responder pelos atos de seus representantes, atletas e torcedores.

Entretanto os atletas que foram citados individualmente na súmula oficial da partida terão sua penas sancionadas por esta comissão, pois os árbitros da partida nos indica parte dos envolvidos na confusão generalizada.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar
E-mail: fsde.sergipe@gmail.com | Contato: 79 98100-8668 Instagram e
facebook: [@fsdeoficial](https://www.facebook.com/fsdeoficial)

DECISÃO

Considerando o exposto, a Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares TV Sergipe 2025, no uso de suas atribuições regimentais, com base no artigo 53 do Regulamento Geral, decide:

1. Excluir as equipes do Colégio Michelangelo e do Colégio Arquidiocesano da competição de Futsal, Categoria Juvenil da edição 2025;
2. Determinar que o resultado da referida partida envolvendo ambas as equipes sejam anulados para fins de classificação;
3. Solicitar à Comissão Organizadora a expedição de carta de recomendação com o intuito de realizar ações educativas direcionadas aos atletas, técnicos e gestores das referidas instituições, reforçando o caráter formativo e pedagógico dos Jogos Escolares.
4. Suspender, automaticamente, por uma partida, os atletas L.F.V.N; B.W.M.R; M.A.C.M; J.A.D.C.C; D.L.P.H; M.I.B.M; L.S.C; J.V.S.A; D.S.C.O; F.N.R, na próxima edição dos jogos escolares tv Sergipe.
5. Em caso de confronto direto entre as duas equipes, somente se realizará a partida, se durante todo o tempo, o jogo ocorrer com portões fechados para as torcidas de ambas as equipes, pelo prazo de uma partida oficial realizada pela FSDE.

CONCLUSÃO

Esta decisão tem caráter educativo e preventivo, buscando reafirmar que brigas, agressões e comportamentos violentos são absolutamente incompatíveis com o ambiente escolar e esportivo, violando os princípios basilares de respeito, disciplina e cidadania.

Por unanimidade, a Comissão Disciplinar e Educativa decide pela exclusão de ambas as equipes da competição.



FEDERAÇÃO SERGIPANA DE DESPORTOS ESCOLARES

Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar
E-mail: fsde.sergipe@gmail.com | Contato: 79 98100-8668 Instagram e
facebook: [@fsdeoficial](https://www.facebook.com/fsdeoficial)

Vistos, relatados e discutidos estes autos, julgo procedente os pedidos autorais.

É como voto.

ANTONIO MARLIO SANTANA FRANCO

RELATOR